

TÍTULO	CONTROLE	REVISÃO
POLITICA DE FUSOES AQUISICOES E OUTRAS OPERACOES SOCIETARIAS	PI-SACOP-009	000
ÁREA RESPONSÁVEL	VIGÊNCIA	
COMPLIANCE	2023	

## 1. ABRANGÊNCIA

- Esta política se aplica a todas as empresas do Complexo Hospitalar Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA e seus colaboradores e terceiros, independentemente do tipo de trabalho e divisão de negócio, que tenham autonomia para decidir sobre a realização de operações societárias pelas empresas do **HIFA**.

## 2. TERMOS E DEFINIÇÕES

**Complexo hospitalar hospital infantil francisco de assis:** todas as empresas controladas e coligadas ao **hifa**.

**AQUISIÇÃO SOCIETÁRIA:** aquisição, subscrição ou troca de ações, aquisição ou subscrição de quotas, aquisição de ativos, emissão de debêntures conversíveis em ações, ou quaisquer outros valores mobiliários nos termos da Lei 6.404/76 ou legislação estrangeira aplicável, bem como de opções e derivativos relacionados a tais ativos. Sempre que mencionado o termo compreende todas as etapas necessárias ao processo de aquisição, desde as tratativas anteriores à assinatura de contrato não vinculante acerca das condições da auditoria prévia, ou aquisição sem auditoria prévia, bem como as providências pós-fechamento.

**AUDITORIA PRÉVIA:** Processo de troca de informações, análise e avaliação das informações recebidas por meio do qual se avaliam os riscos inerentes a transações de fusão, aquisição, reestruturação e demais operações societárias.

**CISÃO SOCIETÁRIA:** operação societária pela qual determinada empresa transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, e dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

**COLABORADORES:** todos os funcionários do **HIFA**, independentemente da posição ocupada na Instituição, incluindo conselheiros, consultores, diretores e executivos.

**EMPRESA-ALVO:** Qualquer empresa e seus respectivos ativos, ações, quotas, debêntures conversíveis em ações, ou quaisquer outros valores mobiliários nos termos da Lei 6.404/76 ou legislação estrangeira aplicável, bem como de opções e derivativos relacionados a tais ativos.

**FUSÃO SOCIETÁRIA:** o termo fusão compreenderá: (i) operação de fusão nos termos da Lei 6.404/76, independente da espécie societária envolvida na fusão, pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em direitos e obrigações; (ii) incorporação total ou parcial, nos termos da Lei 6.404/76, independente da espécie societária envolvida na incorporação, pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações e (iii) incorporação de ações nos termos da Lei 6.404/76, pela qual há incorporação de todas as ações do capital social ao patrimônio de outra companhia brasileira, para convertê-la em subsidiária integral.

**INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA:** operação societária pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, sendo que as sociedades incorporadas deixam de existir.

**INFORMAÇÃO(ÕES) RELEVANTE(S):** aquelas definidas como informações relevantes nos termos da Instrução CVM 358/02, inclusive qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Instituição ou qualquer outro ato ou fato de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Instituição, que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação dos Valores Mobiliários; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; ou (iii) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de Valores Mobiliários. Relação exemplificativa de situações que podem configurar Informação Relevante encontra-se no artigo 2º da Instrução 358/02.

TÍTULO	CONTROLE	REVISÃO
POLITICA DE FUSOES AQUISICOES E OUTRAS OPERACOES SOCIETARIAS	PI-SACOP-009	000
ÁREA RESPONSÁVEL	VIGÊNCIA	
COMPLIANCE	2023	

**PESSOAS VINCULADAS:** aquelas indicadas no artigo 13 da Instrução 358/02, inclusive a Companhia, seus acionistas controladores diretos e indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal, quando instalado, e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e empregados, sociedades controladoras e/ou sob controle comum e respectivos acionistas controladores, membros da administração e de órgãos com funções técnicas ou consultivas, prestadores de serviços ou, ainda, qualquer pessoa que, nos termos da Instrução CVM 358/02, tenha conhecimento de Informação Relevante, em virtude de seu cargo, função ou posição na Instituição, seus acionistas controladores, suas controladas ou coligadas.

**TERCEIROS:** todos os representantes, prestadores de serviços (consultores, despachantes, intermediários etc.), empregados terceirizados ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que atuem em benefício do HIFA ou possam ser compreendidos como colaboradores desta.

**VALORES MOBILIÁRIOS:** quaisquer ações, debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra e de venda ou derivados de qualquer espécie, ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia ou a eles referenciados que, por determinação legal, sejam considerados “valor mobiliário”.

### 3. OBJETIVO

- A presente Política de Fusões, Aquisições e outras Operações Societárias têm como objetivo auxiliar o Complexo Hospitalar Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA a estabelecer orientações e regras para a identificação, mitigação e prevenção dos riscos inerentes a operações de aquisições e fusões.

### 4. DIRETRIZES

#### AUDITORIA PRÉVIA

O Complexo Hospitalar Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA deverá obrigatoriamente conduzir Auditoria Prévia em operações de Aquisições e Fusões. Nas operações em que o HIFA entender que o valor envolvido, bem como os riscos que podem ser gerados para a Instituição, não justifiquem a condução de uma Auditoria Prévia, deverá ter aprovação formal feita pelo presidente do HIFA.

A Auditoria Prévia visa verificar, por meio de documentos e demais evidências, a situação da empresa-alvo. Dentre os principais fatores para justificar a condução da Auditoria Prévia, estão os seguintes:

- Avaliar o segmento de mercado o qual se pretende entrar, bem como eventuais problemas operacionais da empresa-alvo;
- Evitar e/ou mitigar a responsabilidade da companhia por processos administrativos disciplinares, outros procedimentos administrativos, judiciais, investigações ou quaisquer outros problemas que atentem contra a legislação vigente;
- Auxiliar na constatação do valor da empresa-alvo, verificando, por exemplo, as informações financeiras, tributárias, as obrigações contraídas por administradores, os balanços auditados etc.;
- Evitar o dano à reputação do HIFA por desvios praticados pela empresa-alvo e/ou seus colaboradores ou membros da alta administração;
- Proporcionar a demonstração da boa-fé e diligência por parte da Instituição;
- Permitir que a Instituição possa negociar o preço nas melhores condições possíveis;
- Auxiliar na estruturação financeira e no planejamento tributário;
- Auxiliar na estipulação das condições precedentes, garantias e indenizações.

Note que a Auditoria Prévia pode adotar vários formatos, bem como que seu escopo poderá variar a depender da

TÍTULO	CONTROLE	REVISÃO
POLITICA DE FUSOES AQUISICOES E OUTRAS OPERACOES SOCIETARIAS	PI-SACOP-009	000
ÁREA RESPONSÁVEL	VIGÊNCIA	
COMPLIANCE	2023	

empresa-alvo.

O **HIFA**, antes de iniciar a Auditoria Prévia, deverá definir o escopo, bem como o nível de informações e documentos que deseja receber/fornecer para que a operação se concretize. A Instituição deverá definir: Os terceiros (por exemplo: assessores legais e financeiros) que irão auxiliar na operação;

As áreas que farão parte do escopo da Auditoria Prévia;

A lista de documentos que o **HIFA** pretende solicitar/disponibilizar dentro de cada área que fará parte do escopo da Auditoria Prévia;

Formato do relatório, a depender do nível de informações que a Instituição visa obter/fornecer.

As informações recebidas apresentarão resultados e descobertas importantes que irão embasar as negociações. Tais informações são essenciais para o fechamento da operação societária.

## AUDITORIA PRÉVIA – COMPLIANCE

A Auditoria Prévia de Compliance tem como principais objetivos:

- Assegurar que o negócio a ser adquirido é sólido, e que seu valor comercial aparente não é produto de corrupção;
- Identificar, no início do processo de Auditoria Prévia, qualquer exposição de corrupção que possa impedir eventual prosseguimento das negociações;
- Verificar potenciais riscos de sucessão ou de responsabilidade caso sejam identificados indícios de corrupção, bem como avaliar as penalidades criminais, administrativas e/ou civis, e outras consequências;
- Fornecer uma base para mitigar penalidades, mostrando que houve uma diligência adequada;
- Fornecer uma base para monitorar a empresa-alvo de forma a garantir a qualidade e eficácia do seu programa anticorrupção.

Em muitos casos, somente os documentos fornecidos pela empresa-alvo não serão suficientes para a condução de uma Auditoria Prévia de compliance eficaz. Desta forma, entrevistas com as pessoas chave na empresa-alvo são essenciais. As entrevistas permitirão obter mais detalhes sobre a empresa-alvo, bem como esclarecer eventuais red flags em contratos de prestação de serviços que: (i) prevejam pagamentos de honorários ou verbas em caso de sucesso e/ou, (ii) que tenham como sócios (em grau de parentesco a ser avaliado), agentes, funcionários públicos ou políticos.

## AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA EMPRESA-ALVO

A constatação de práticas de compliance evidenciará o comprometimento da empresa-alvo com a prevenção, mitigação e combate a riscos de corrupção e fortalecerá a realização de uma operação segura e em conformidade com a legislação vigente. Portanto, no intuito de certificar a efetividade dessas práticas de compliance, é necessário que seja verificado na Auditoria Prévia:

- A existência de documentos que comprovem práticas do compliance. (Ex: Código de Conduta, procedimentos, políticas e manuais);
- Comprometimento da alta administração;
- Treinamento dos colaboradores e membros da alta administração acerca da cultura, dos princípios e das práticas de compliance e das políticas e dos respectivos procedimentos;
- A estrutura, independência e autonomia da área de compliance na empresa-alvo;
- Histórico de infrações e medidas corretivas tomadas;
- Processo de avaliação periódica e melhoria contínua do programa.

## REALIZAÇÃO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE

Sempre que o **HIFA** optar por realizar alguma fusão, aquisição ou outra operação societária, deverá contratar empresa de consultoria especializada ou escritório de advocacia para a realização de due diligence de compliance da empresa-alvo.

TÍTULO	CONTROLE	REVISÃO
POLITICA DE FUSOES AQUISICOES E OUTRAS OPERACOES SOCIETARIAS	PI-SACOP-009	000
ÁREA RESPONSÁVEL	VIGÊNCIA	
COMPLIANCE	2023	

O processo de due diligence consiste na análise de aspectos financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas, jurídicos e tributários de determinada sociedade, tendo por objetivo verificar a existência de possíveis desconformidades legais e, assim, conferir maior segurança à realização da operação societária.

Tal procedimento deverá conferir especial atenção ao possível cometimento de atos lesivos contra a Administração Pública pelos representantes da empresa-alvo, averiguando a possibilidade de terem sido cometidos atos de corrupção, fraude à licitação, tráfico de influência, dentre outros ilícitos.

A realização do due diligence de compliance tem por objetivo verificar a idoneidade das sociedades visadas e, com isso, evitar a realização de operações societárias com empresas que não atuem em conformidade com a legislação brasileira ou com o padrão ético proposto pelo nosso Código de Ética e Conduta.

Esse procedimento é fundamental para conhecer melhor a empresa que poderá integrar o **Complexo Hospitalar Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA**, auxiliando na compreensão quanto à sua estrutura e ao histórico de negócio, bem como quanto ao cumprimento de obrigações legais.

Finalizadas as análises pertinentes, o **Complexo Hospitalar Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA** deverá avaliar a razoabilidade da concretização da operação societária. Caso tenha sido identificado o cometimento de irregularidades pelos representantes da empresa avaliada ou por terceiros com quem mantenha relação, uma das alternativas será não prosseguir com a operação pretendida.

Caso opte por realizar a operação, deverá tomar todas as providências cabíveis para fazer cessar o ato lesivo, se este ainda estiver em andamento, reparar os seus efeitos, aplicar as medidas disciplinares aos infratores, nos termos do Manual de Investigação Interna, e adequar o Programa de Integridade do **Complexo Hospitalar Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA** à nova empresa integrante.

Caberá ao setor de compliance do **HIFA** assegurar a correta inclusão da nova empresa no Programa de Integridade e a sua adequação aos padrões de ética e conduta propostos pelo Código de Ética e Conduta.

## POTENCIAIS ELEMENTOS DE RISCO NA AUDITORIA PRÉVIA ANTICORRUPÇÃO

Deverão ser analisados com maior cautela, por exemplo:

- Utilização excessiva de representantes comerciais e/ou terceiros pela empresa-alvo;
- Contratos de valores significantes envolvendo Agentes Públicos, Órgãos Públicos ou Empresas Estatais;
- Frequente participação em licitações ou procedimentos públicos de concorrência;
- Histórico de investigações nas áreas sujeitas a riscos de compliance em que a empresa-alvo atua;
- Ausência de um programa de compliance efetivo na empresa- alvo, controles internos falhos, falta ou baixa frequência de treinamentos anticorrupção, tanto aos colaboradores quanto aos membros da alta administração;
- Circulação de capital ou investimentos além das fronteiras nacionais através de offshores ou outros meios.
- A Auditoria Prévia de compliance deverá ser realizada com rigor e seriedade, atendendo a critérios técnicos estabelecidos nesta política, bem como com eventual auxílio de profissionais de outras áreas, independentemente do valor envolvido.

## DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÃO DE SIGILO

Informações sobre eventual fusão, aquisição ou qualquer outro tipo de operação societária, são consideradas informações relevantes. Todas as informações relevantes ainda não tornadas públicas deverão ser mantidas em sigilo absoluto até a sua divulgação ao mercado.

Desta forma, é extremamente importante que qualquer pessoa vinculada, ou demais pessoas que tiverem conhecimento de tratativas envolvendo fusão, aquisição ou qualquer outro tipo de operação societária, em razão do cargo ou posição que ocupam, inclusive terceiros, observem os dispositivos da Política de Divulgação de Informações. A não observância da Política de Divulgação de Informações poderá trazer graves consequências tanto para o **HIFA**, quanto para a pessoa vinculada.

TÍTULO	CONTROLE	REVISÃO
POLITICA DE FUSOES AQUISICOES E OUTRAS OPERACOES SOCIETARIAS	PI-SACOP-009	000
ÁREA RESPONSÁVEL	VIGÊNCIA	
COMPLIANCE	2023	

## OUTROS PONTOS A SEREM OBSERVADOS

- O HIFA e as pessoas vinculadas e/ou demais pessoas que estiverem envolvidas na operação societária devem:
- Observar o período no qual devem abster-se de negociar valores mobiliários de emissão da companhia;
- Assegurar que seus contatos comerciais não negociem valores mobiliários quando tiverem acesso a informações privilegiadas;
- Caso a potencial operação envolva outra companhia aberta, analisar se existe a necessidade/obrigatoriedade de uma oferta pública para a aquisição de todas as demais participações societárias de emissão da empresa-alvo;
- Respeitar as disposições na Política de Transação com Partes Relacionadas, caso a transação envolva partes relacionadas;
- Analisar a necessidade de aprofundar análises e/ou estudos para confirmar a existência ou não de conflito de interesses de determinada pessoa vinculada e/ou de outras pessoas que tiverem conhecimento de tratativas envolvendo operações societárias, em razão do cargo ou posição que ocupam, inclusive terceiros. Caso seja identificado conflito de interesse, recomenda-se que a pessoa não seja envolvida em questões relacionadas à operação e/ou que sejam criados mecanismos que assegurem que a referida pessoa não terá qualquer influência sobre as decisões a serem tomadas no curso da operação.

## ANÁLISE DOS RESULTADOS E APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO SOCIETÁRIA

A alta administração terá como base o relatório da Auditoria Prévia para a tomada de decisão, mensurando os possíveis riscos para o HIFA caso a operação seja realizada. Assim que identificados os riscos e apresentados à alta administração, a Companhia poderá aprovar ou não a operação societária.

Os critérios determinantes para a aprovação serão definidos pela alta administração, sozinha ou em conjunto com eventual área ou terceiro que estiver auxiliando a operação. O objetivo principal deste processo será a aprovação ou não da operação com base no nível de risco identificado, nos possíveis impactos e na capacidade de mitigação dos riscos constatados.

## DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

O HIFA deverá assegurar que toda documentação suporte referente ao cumprimento das normas previstas nesta política, inclusive a documentação produzida anteriormente à data da fusão, aquisição ou qualquer outro tipo de operação societária, seja mantida para fins de registro e auditoria.

### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) prevê, em seu art. 4º, a possibilidade de responsabilização de uma empresa pelos atos praticados por outra empresa, em decorrência da realização de operações societárias.

Art. 4º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

§ 1º Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados

### 6. ANEXOS E DOCUMENTOS DE APOIO

- N/A

# POLÍTICA INSTITUCIONAL



<b>TÍTULO</b>	<b>CONTROLE</b>	<b>REVISÃO</b>
POLITICA DE FUSOES AQUISICOES E OUTRAS OPERACOES SOCIETARIAS	PI-SACOP-009	000
<b>ÁREA RESPONSÁVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	
COMPLIANCE	2023	

<b>ELABORAÇÃO</b>		
DATA: 06/2023	CARGO: GERENTE DE RESULTADOS	RESPONSÁVEL: LIDIANA PIROVANI

<b>APROVAÇÃO</b>		
DATA: 06/2023	CARGO: SUPERINTENDENTE	AUTORIZADOR: JAILTON PEDROSO
DATA:	CARGO:	AUTORIZADOR:

<b>HISTÓRICO DE REVISÕES</b>		
DATA: 06/2023	REVISÃO: 000	DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO